



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR PABLO FLORENTINO

INDICAÇÃO nº _____

Indica a Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, que seja instalado uma faixa de pedestre embaixo do semáforo localizado nas proximidades da Ponte Cônego Barros.

O vereador PABLO FLORENTINO, no uso das suas atribuições legais, INDICA ao Secretário Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, Sr. Robson Lorencini Ceccon, a instalação de uma faixa de pedestres sob o semáforo localizado nas proximidades da Ponte Cônego Barros,

A presente indicação tem por finalidade proporcionar maior segurança aos pedestres que utilizam diariamente o referido trecho para atravessar a via.

Embora o local seja controlado por semáforo e registre intenso fluxo de veículos e pedestres, a ausência de uma faixa de pedestres dificulta a travessia segura, aumentando o risco de acidentes e comprometendo a mobilidade de crianças, idosos, pessoas com deficiência e demais usuários da via.

A implantação da faixa de pedestres contribuirá para a organização do trânsito, promoverá maior respeito à prioridade do pedestre e reforçará a segurança viária, atendendo aos princípios de acessibilidade e preservação da vida.

Diante da relevância da presente demanda, solicita-se ao Poder Executivo que adote as providências necessárias para a execução do serviço, proporcionando melhores condições de segurança e mobilidade à população.

Plenário Urias Simões dos Santos, 30 de julho de 2026.

PABLO FLORENTINO

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360030003200380038003A005000

Assinado eletronicamente por **Pablo Florentino** em 30/07/2026 13:52

Checksum: **235E6BB4061B6121A97996FF61E277245B1E7127DFA462ED7B9DCE7A6CA183EB**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 360030003200380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.